

Comunicado CRHE-1, de 19-1-94

O Coordenador de Recursos Humanos do Estado, objetivando orientar os órgãos Setoriais e Subsetoriais e os Serviços de Pessoal do Sistema de Administração de Pessoal da Administração Direta e das Autarquias do Estado, de acordo com o entendimento adotado pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PA-3 191/93, exarado no Processo SAA-20.489/91, Comunica que os servidores estaduais requisitados pela Justiça Eleitoral, não fazem jus ao adicional de insalubridade de que trata a Lei Complementar 432, de 18-12-85.